



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E**  
**CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CARLOS MAURÍCIO DE SOUSA**

**ANÁLISE COMPARATIVA DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS**  
**TRIBUTÁRIAS NOS MUNICÍPIOS CEARENSES COM MAIOR NÍVEL DE**  
**ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS**

Orientadora: Profa. M.Sc. Nirleide Saraiva Coelho e Cavalcante

**FORTALEZA**  
**MAIO/2018**

# ANÁLISE COMPARATIVA DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NOS MUNICÍPIOS CEARENSES COM MAIOR NÍVEL DE ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Carlos Maurício de Sousa

Bacharelado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará

Nirleide Saraiva Coelho e Cavalcante

Mestre em Economia no Setor Público pela Universidade Federal do Ceará

## RESUMO

A arrecadação da receita tributária, espécie do gênero receita corrente, é de fundamental importância no contexto da arrecadação total por parte de um município. As principais fontes de recursos financeiros municipais são as transferências de recursos provenientes da União e dos Estados, bem como suas receitas próprias, provenientes em sua maioria dos tributos de sua competência. Através da arrecadação de tributos que sejam de sua competência constitucionalmente definida, os municípios podem realizar os gastos públicos no intuito de promover o bem de toda a municipalidade. O objetivo geral do presente artigo é analisar as receitas tributárias dos municípios cearenses com o maior nível de arrecadação nos últimos cinco anos. Trata-se de uma pesquisa qualitativa em que foram aplicadas técnicas de pesquisa documental, descritiva e comparativa. Conforme os resultados, concluiu-se que a arrecadação tributária é, de fato, de relevada importância para cada município, correspondendo, no município de São Gonçalo do Amarante, por exemplo, a cerca de 40% de toda a arrecadação de receitas. Em contrapartida, no município de Barbalha, a arrecadação de tributos representa apenas 3% do total de receitas arrecadadas.

**Palavras-chave:** Análise Comparativa; Arrecadação; Receita Tributária; Municípios.

## 1. INTRODUÇÃO

Os municípios cearenses, assim como os demais municípios brasileiros, para que possam realizar as despesas fixadas em seus orçamentos anuais, necessitam de recursos financeiros.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 145, 149-A e 156, que pertencem aos municípios as arrecadações dos seguintes tributos: IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU); IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO (ITBI); IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO COMPREENDIDOS NO ART. 155, I, B, DEFINIDOS EM LEI COMPLEMENTAR (ISSQN); TAXAS; CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA e CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP).

Salienta-se que ainda que de competência da União, a arrecadação do IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA RETIDO NA FONTE (IRRF), conforme disposto no Art. 1º da Portaria do STN (Secretária do Tesouro Nacional)

nº 212, de 04 de junho de 2001, seja contabilizada como receita tributária municipal, utilizando a classificação 1112.04.30.

A Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando justamente o equilíbrio entre receitas e despesas, assim como a estagnação da dívida pública, estabelece que os municípios, bem como os demais entes federados, na realização de suas despesas fixadas em orçamentos, não podem gastar mais do que arrecadam. Além do mais, a LRF estabelece que os municípios são obrigados a cobrar todos os tributos de sua competência, bem como fiscalizar a arrecadação destes de forma efetiva, sob pena de ficarem proibidos de receber transferências dos Estados e da União, caracterizando renúncia de receita a não cobrança, por parte dos municípios, dos tributos de sua competência.

Diante desse contexto, e ocupando-se a presente pesquisa das receitas municipais tributárias, estabeleceu-se a seguinte questão-problema: qual a comparação das receitas tributárias dos municípios cearenses nos últimos cinco anos?

Para que se possa responder satisfatoriamente ao questionamento proposto, a pesquisa tem como objetivo geral analisar as receitas tributárias dos municípios cearenses dos últimos cinco anos e, como objetivos específicos, verificar a participação das receitas tributárias em relação à arrecadação total de receitas municipais, examinar a composição da receita tributária municipal no período em estudo, determinando a evolução da participação de cada tributo municipal em face das receitas tributárias.

Em consonância aos objetivos elencados, a presente pesquisa justifica-se pela importância que a arrecadação das receitas tributárias municipais tem no contexto da realização das políticas públicas municipais cearenses, que necessitam de recursos dos próprios municípios, em termos tributários, capazes de promover a melhoria da qualidade de vida da população, se bem administrados pela gestão municipal.

Quanto ao nível de pesquisa sob o aspecto avaliativo, a pesquisa será qualitativa e utilizará os métodos de procedimentos dos tipos observacional e comparativo. Quanto ao nível de pesquisa sob o aspecto dos objetivos, a pesquisa será descritiva, fazendo uso de delineamentos dos tipos pesquisa bibliográfica e documental. Quanto aos procedimentos de coleta de dados, será utilizada a técnica de análise documental. Por fim, quanto à análise dos dados coletados, será realizada uma análise descritiva dos mesmos.

O artigo está estruturado em cinco seções. A primeira destina-se à introdução, com a definição dos objetivos da pesquisa. A segunda trata de uma revisão da literatura a respeito dos tributos de competência dos municípios, realizada por meio de consultas aos sites, às revistas especializadas e, especialmente, aos livros que versam a respeito de receita pública municipal tributária. A terceira seção é destinada à explanação sobre a metodologia da pesquisa. Na quarta, será feito o levantamento dos valores arrecadados a título de tributos pelos municípios cearenses nos últimos cinco anos, assim como a análise desses valores, conforme os objetivos geral e específicos da pesquisa. Por fim, na quinta e última, será feita a conclusão sobre a pesquisa.

## **2. RECEITA PÚBLICA**

O Estado possui necessidades e, para que estas sejam supridas, é necessário utilizar-se dos recursos da coletividade, ou seja, o Estado recebe essas receitas denominadas públicas para fazer a manutenção de toda a sua organização e custear o próprio patrimônio e seus serviços (SILVA, 2011).

## 2.1. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO

Para Giacomoni e Carvalho (2008), as receitas públicas são todos os recursos de caráter não devolutivo, instituídos e arrecadados pelo poder público em qualquer esfera governamental, com a finalidade de realizar gastos que atendam as necessidades ou demandas da sociedade. Silva (2011, p. 102) ainda afirma que “as receitas públicas correspondem ao ingresso que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescentar seu vulto como elemento novo e positivo”.

Segundo Kohama (2010), a Receita Pública divide-se em Receita Orçamentária e Receita Extraorçamentária. Segundo Mauss (2012), a Receita Orçamentária é aquela que está prevista na arrecadação no orçamento durante o exercício, sendo possível classificar a receita e programar a destinação dos recursos vinculados a ela durante a fase do planejamento e arrecadação. De acordo com o Angélico (2006, p. 44):

Receita orçamentária é aquela que, devidamente discriminada na forma do Anexo nº 3 da Lei nº 4.320/64, integra o orçamento público. São os tributos, as rendas, as transferências, as alienações, os retornos de empréstimos e as operações de créditos por prazo superior a doze meses. A Arrecadação das receitas deste grupo depende de autorização legislativa que é a própria Lei Orçamentária.

A Receita Orçamentária pertence ao poder público, sendo dividida em dois tipos: Receita Corrente e de Receita de Capital, conforme está previsto na Lei Orçamentária (KOHAMA, 2010).

Segundo Slomski (2008), a Receita Corrente é destinada a atender as despesas consideradas como Despesas Correntes, as quais se classificam pela não contribuição, diretamente, para a aquisição ou a formação de um bem capital. A esse respeito, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos dos entes federativos, traduz minuciosamente, em seu no art. 11, § 1º, o conceito de receita corrente:

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

Em relação às receitas tributárias, sabe-se que o Estado, com o fim de atender o bem comum, e como organizador máximo da soberania popular, tem de dispor do aparelhamento indispensável à sua organização. Para tanto, precisa arrecadar tributos para financiar as despesas estatais e a necessidade de investimentos que possui. Segundo Pergher, “no Brasil as fontes de receitas públicas, na sua maioria, provêm da cobrança dos impostos e contribuições e, em menor grau, de importância financeira das taxas e contribuições de melhoria” (2007, p. 59).

Receita Patrimonial e receita industrial são as que resultam da ação direta do estado na exploração de atividades comerciais, industriais, agropecuárias, bem como das rendas obtidas na aplicação de fundos em inversões financeiras, ou de produto da renda de bens de propriedade do Estado; são as rendas das Estradas de Ferro, dos Correios e Telégrafos, dos Laboratórios, da Imprensa Oficial, de Transportes, alugueres, juros, dividendos etc. (KOHAMA, 2008). São espécies do gênero receita originária, decorrente da ação empresarial do Estado, que não exerce, dessa forma, o seu poder de império.

Para Kohama (2010), quando uma entidade receber transferências de outro órgão público, a que receber deverá registrá-la na sua receita como transferências correntes, de forma a ser aplicado em seu orçamento para atender as Despesas Correntes.

As Receitas de Capital também estão previstas no §1º do artigo 11 da Lei Federal 4.320/64, que define:

São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

Para Silva (2011), as Receitas de Capital são oriundas de operações de crédito provenientes da constituição de dívidas, da alienação de bens e de transferências de capital designadas a atender as Despesas de Capital. Segundo Kohama (2010), esta receita é proveniente de várias fontes de Receitas de Capital, que também podem ser recebidas por meio de transferências de capital, que são classificadas dessa forma quando destinadas às Despesas de Capital.

Por alienação de bens entende-se o resultado obtido com a alienação de bens patrimoniais que podem ser bens móveis ou imóveis, convertidos em moeda corrente (KOHAMA, 2008). Trata-se, portanto, do repasse de bens ou quaisquer valores financeiros patrimoniais de um ente público a terceiros.

Para Giacomoni e Carvalho (2008), a entrada da amortização concedida pela entidade através dos empréstimos é considerada amortização de empréstimos. É importante salientar que para o autor transferências de capital e transferências correntes são similares, devendo os recursos originados a esse título serem aplicados nas despesas de capital. São, portanto, os recursos que se destinam à aquisição de bens para a esfera pública.

Conforme Silva (2013, p.118) “os Ingressos Extraorçamentários são os fatos permutativos, os valores recebidos em caráter temporário, que não alteram a situação patrimonial.” Esses ingressos são apenas transitórios, de forma que a entrada é compensatória e o Estado é um mero depositário desses compromissos exigíveis, os quais não são aplicados em ações públicas (SILVA, 2013). Para Quintana et al (2011), essa receita não se agrega ao orçamento público; é arrecadada pelo órgão público, mas não lhe pertence. A Receita Extraorçamentária é classificada quando a receita recolhida não pertence ao órgão que está recebendo, sendo uma entrada no ativo e no passivo de forma compensatória, com justificativa de controle financeiro (KOHAMA, 2010).

## **2.2. BASE LEGAL**

A base legal dos tributos em nosso país é o Sistema Tributário Nacional(STN), entendido como o conjunto estruturado e lógico de tributos que compõem o ordenamento jurídico, bem como das regras e princípios normativos relativos à matéria tributária.

No Brasil, o sistema tributário vigente encontra sua pedra angular nos artigos 145 a 162 da Constituição Federal de 1988, em que ficaram definidos os princípios gerais da tributação nacional(artigos 145 a 149), as limitações ao poder de tributar(artigos 150 a 152), os impostos de competência dos entes federados(artigos 153 a 156), bem como a repartição das receitas tributárias arrecadadas(artigos 157 a 162).

Na Constituição Federal, promulgada em 1988, foi assegurada a recepção das normas tributárias editadas antes de sua promulgação, desde que tais normas não lhe fossem incompatíveis. É o caso, por exemplo, do Código Tributário Nacional(CTN), publicado pela Lei nº 5.172 de 1966, que dispõe sobre normas gerais de Direito Tributário, cujos artigos que não são incompatíveis com as normas constitucionais vigentes permanecem em vigor até hoje.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 145, não criou os tributos, mas apenas distribuiu competências aos entes federados, para que, por meio de lei, os instituíssem, de modo que somente a lei que os instituir terá que descrever os seus elementos essenciais.

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

- I - impostos;
- II - taxas, em razão do exercício d poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Pelo exposto no Art. 145, tanto as taxas quanto as contribuições de melhoria são tributos de competência comum a todos os entes federados.

O Código Tributário Nacional em seu Art. 3º fornece a definição de tributo:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Pelo exposto no Art. 3º, está compreendida na definição de tributo toda exação que seja cobrada de forma obrigatória, de forma não punitiva, em moeda ou cujo valor que nela se possa exprimir.

Os impostos de competência dos municípios são elencados no Art. 156 da Constituição Federal de 1988:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

- I - propriedade predial e territorial urbana;
- II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- IV - (revogado).

O Art. 156 elenca quais os impostos de competências dos municípios, conforme a instituição de competências estabelecida no Art. 145.

Além das receitas tributárias, pertencem aos municípios, conforme o Art. 158 da Constituição Federal de 1988:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

- I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem.

Ainda que não seja de competência dos municípios, pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem.

Conforme dispõe a CF/88, art. 145, II e o CTN nos art. 77, há dois tipos distintos de taxas: pelo exercício do poder de polícia e pela prestação se serviços públicos. Ainda em relação às taxas, é imperioso salientar que o § 2º do Art. 145 da Constituição Federal de 1988 estabelece que as taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos. "Enquanto o dispositivo constitucional proïbe que as taxas tenham base de cálculo própria de impostos, o

CTN proíbe que tenha base de cálculo ou fato gerador próprios de impostos e que sejam calculadas em virtude do capital das empresas, impondo, portanto, normas mais rígidas." (BORBA, 2009, p.11).

### 2.3. RECEITA TRIBUTÁRIA

Entende-se por receita tributária toda entrada de recursos provenientes de tributos estabelecidos na legislação tributária. Esse tipo de receita é privativo dos órgãos governamentais (GIACOMONI; CARVALHO, 2008).

A definição legal de tributo encontra-se amparada no Art. 3º do Código Tributário Nacional(CTN), como citado na seção anterior. Segundo o CTN, são tributos os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas. Segundo Amaro (2010, p. 38):

Tributo, como prestação pecuniária ou em bens, arrecadada pelo Estado ou pelo monarca, com vistas a atender aos gastos públicos e às despesas da coroa, é uma noção que se perde no tempo e que abrangeu desde os pagamentos, em dinheiro ou bens, exigidos pelos vencedores aos povos vencidos (á semelhança das modernas indenizações de guerra) até a cobrança perante os próprios súditos, ora sob o disfarce de donativos, ajudas, contribuições para o soberano, ora como dever ou obrigação.

Dentre as espécies tributárias, é importante salientar que os impostos são considerados tributos de natureza não vinculada, pagos pelo contribuinte sem que haja uma contraprestação imediata por parte do Estado.

Complementando o exposto, ainda de acordo com o Art. 16 da Lei nº 4.320, o imposto é um tipo de tributo em que a obrigação tem o fator gerador ocasionado de forma independente de qualquer atividade estatal específica, referente ao contribuinte.

As taxas e as contribuições de melhoria, diferentemente dos impostos, são tributos considerados tributos contra-prestacionais. "A primeira característica da taxa, portanto, é ser um tributo cujo fato gerador é vinculado a uma atividade estatal específica relativa ao contribuinte." (MACHADO, 2010, p. 447).

O CTN, em seu Art. 77, estabelece que:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

No que diz respeito às contribuições de melhoria, estabelece o CTN:

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

As receitas tributárias são, como veremos no desenvolvimento do presente trabalho, de um modo geral, uma importante fonte de recursos públicos, por meio das quais os municípios realizaram as despesas fixadas em seus orçamentos.

### 3. METODOLOGIA

Toda e qualquer pesquisa científica tem por finalidade responder aos questionamentos formulados em seu objetivo geral, assim como nos específicos, contextualizando o referencial teórico. Para que alcance esse fim, necessita de metodologias e procedimentos científicos adequados.

Sobre o significado de pesquisa, para Richardson (1989, p. 29), “é que ela deve ser executada e planejada em conformidade com as normas que regem cada método de investigação”. A pesquisa, para Marconi e Lakatos (2010, p. 139), “é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”. Segundo Prodanov e Freitas (2009), a metodologia é definida como um elemento que facilita a produção do conhecimento, uma ferramenta que auxilia na busca por respostas.

Quanto à natureza da pesquisa científica ou quanto ao nível da pesquisa sob o enfoque da avaliação, certificou-se que o presente estudo classifica-se como qualitativo. A pesquisa qualitativa tem como característica: levantar dados descritivos e preocupa-se com os resultados, não somente com a análise dos dados (MARTINS; THEÓPHILO, 2007).

Em relação aos meios técnicos ou métodos de procedimentos, certificou-se que o estudo fez uso dos métodos comparativos e observacional, tendo em vista que o estudo partiu da observação, em fontes específicas, dos valores tributários arrecadados pelos municípios cearenses nos últimos cinco anos, bem como da análise qualitativa de comparação desses valores no decorrer desse intervalo de tempo.

No tocante ao nível da pesquisa, sob o enfoque dos objetivos, trata-se o presente estudo do tipo descritivo, fazendo uso de delineamentos dos tipos bibliográfico e documental. Segundo Prodanov e Freitas (2009), na pesquisa descritiva, o pesquisador apenas observa, registra, analisa, classifica e interpreta, sem interferência e sem a manipulação de dados, pois seu objetivo é explicar, classificar e interpretar fatos.

Quanto aos procedimentos de coleta de dados, será utilizada a técnica de análise documental. A pesquisa documental, segundo Gil (2009), é muito semelhante à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes: enquanto a bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições de diversos autores, a documental vale-se de materiais que não receberam, ainda, um tratamento analítico, podendo ser reelaboradas de acordo com os objetos da pesquisa.

Por fim, quanto à análise dos dados coletados, será realizada uma análise descritiva dos mesmos. Segundo Mattar (2001, p.62), “os métodos descritivos têm o objetivo de proporcionar informações sumarizadas dos dados contidos no total de elementos da(s) amostra(s) estudada(s)”.

O presente estudo tem como objeto de pesquisa a amostra dos 10(dez) municípios cearenses com maior nível de arrecadação de receitas nos últimos 5(cinco) anos, escolhidos consoante tal critério, num universo de 184 (cento e oitenta e quatro) municípios. Para tanto, foram analisadas as informações disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), que disponibiliza, via Sistema de Informações Municipais, desde 2002, todas as receitas arrecadadas pelos municípios cearenses. Além do mais, como fonte subsidiária de informações, foram analisadas as informações advindas do sítio eletrônico do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará (IPECE), que as disponibiliza anualmente através do Anuário Estatístico do Estado do Ceará.

A Tabela 1 mostra a relação, em ordem alfabética, dos 10(dez) municípios cearenses com maior nível de arrecadação de receitas nos últimos 5(cinco) anos.

**Tabela 1 – Municípios com maior nível de arrecadação nos últimos cinco anos. Valores arrecadados no ano de 2017(em R\$)**

<b>Fortaleza</b>	6.810.527.069,48
<b>Caucaia</b>	755.071.644,68
<b>Maracanaú</b>	724.429.982,65
<b>Juazeiro do Norte</b>	672.950.288,23
<b>Eusébio</b>	281.098.315,47
<b>Itapipoca</b>	268.626.664,71
<b>Crato</b>	263.007.655,57
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	252.306.833,58
<b>Aquiraz</b>	244.006.615,50
<b>Barbalha</b>	243.774.858,95

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Pela Tabela 1, observa-se que o município com o maior nível de arrecadação é Fortaleza, capital do estado do Ceará, com uma arrecadação de R\$ 6.810.527.069,48 no ano de 2017. Em contrapartida, observa-se que o município com o menor nível de arrecadação é Barbalha, com uma arrecadação de R\$ 243.774.858,95 no ano de 2017.

#### 4. RESULTADOS

A partir das informações colhidas nas fontes de pesquisa, foram elaboradas as Tabelas 2 e 3, em que são mostradas as receitas municipais arrecadadas por cada um dos municípios no período em análise, de 2013 a 2017, os valores tributários arrecadados, assim como o percentual de participação de cada valor em relação ao total de receitas arrecadado.

**Tabela 2 – Análise vertical da arrecadação tributária nos municípios de Aquiraz, Barbalha, Caucaia, Crato e Eusébio(em R\$)**

Ano	Aquiraz			Barbalha			Caucaia			Crato			Eusébio		
	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%
2013	150.325.187	26.426.555	18	137.397.858	4.077.609	3	471.750.596	43.846.234	9	185.473.322	9.929.927	5	172.922.095	32.480.522	19
2014	171.590.439	36.992.413	22	160.940.645	6.958.973	4	514.658.992	58.485.667	11	227.139.723	13.003.327	6	204.596.698	39.662.141	19
2015	203.761.976	46.494.208	23	176.279.712	5.062.641	3	549.438.399	25.728.918	5	229.992.302	15.287.406	7	260.519.567	48.656.778	19
2016	249.024.189	55.501.177	22	878.137.271	5.932.735	1	600.525.529	59.585.034	10	274.446.188	14.745.559	5	269.123.661	59.837.807	22
2017	244.006.616	56.606.357	23	243.774.859	13.423.959	6	755.071.645	87.745.155	12	263.007.656	17.458.511	7	281.098.315	63.930.458	23

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

**Tabela 3 – Análise vertical da arrecadação tributária nos municípios de Fortaleza, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Maracanaú e São Gonçalo do Amarante(em R\$)**

Ano	Fortaleza			Itapipoca			Juazeiro do Norte			Maracanaú			São Gonçalo do Amarante		
	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%	Receita Total	Receita Tributária	%
2013	4.841.380.653	1.051.584.879	22	186.750.192	6.730.846	4	353.479.420	29.797.412	8	511.087.547	38.560.174	8	140.173.871	56.982.887	41
2014	5.659.812.009	1.260.584.518	22	214.684.801	7.627.214	4	417.380.531	34.977.619	8	641.845.289	47.152.216	7	200.579.666	101.497.640	51
2015	6.261.829.705	1.350.459.805	22	227.674.411	9.947.019	4	457.501.791	40.220.236	9	657.261.728	54.936.745	8	255.177.985	118.970.262	47
2016	6.627.300.490	1.448.218.894	22	259.332.070	10.595.780	4	539.074.379	46.440.358	9	709.986.803	55.427.460	8	262.038.184	97.385.468	37
2017	6.810.527.069	1.581.003.182	23	268.626.665	10.834.152	4	672.950.288	65.336.190	10	724.429.983	60.586.485	8	252.306.834	75.667.598	30

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

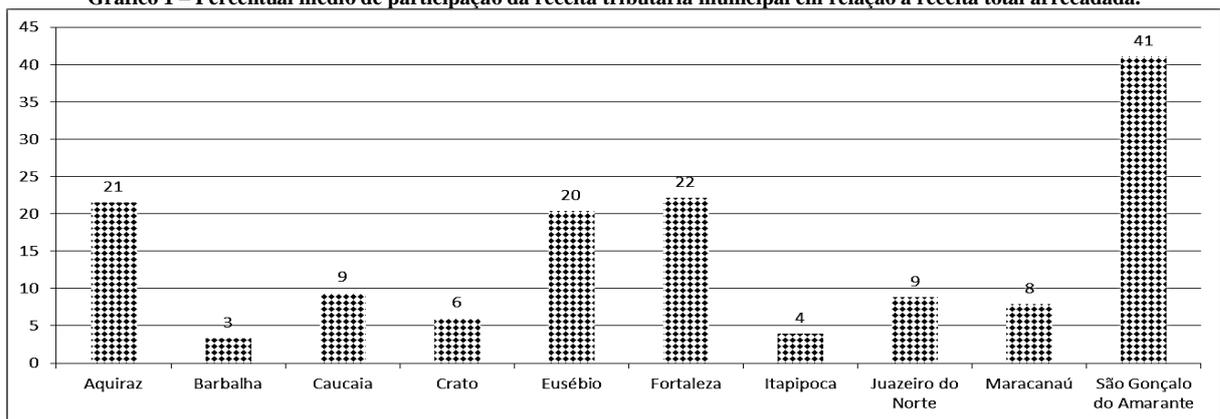
Analisando as Tabelas 2 e 3, pode-se verificar que todos os municípios, de um modo geral, tiveram um aumento de arrecadação no período em análise. Apenas os municípios de Aquiraz, Crato e São Gonçalo do Amarante sofreram uma ligeira perda de arrecadação a

partir de 2016. Destaque para o município de Barbalha, que após registrar uma elevada arrecadação total no ano de 2016, sofreu uma queda em 2017.

Relativamente à receita tributária, pode-se verificar que os municípios de Aquiraz, Eusébio, Fortaleza, Itapipoca, Juazeiro do Norte e Maracanaú registraram aumento de arrecadação ano a ano, diferentemente dos municípios de Barbalha, Caucaia, Crato e São Gonçalo do Amarante, que registraram arrecadações oscilantes no mesmo período, com destaque para o município de São Gonçalo do Amarante, onde ocorreu a maior oscilação ano a ano. Além do mais, verifica-se que no município Itapipoca, o percentual de representatividade da receita tributária, frente à total arrecadada, tem se mantido constante ao longo do período, com valor 4%.

O Gráfico 1 mostra o nível médio de participação, em termos percentuais, da receita tributária municipal em relação à arrecadação total do município.

Gráfico 1 – Percentual médio de participação da receita tributária municipal em relação à receita total arrecadada.



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

A partir do Gráfico 1, observa-se que os municípios de Barbalha, Caucaia, Crato, Itapipoca, Juazeiro do Norte e Maracanaú apresentaram pequena dependência, com percentual inferior a 10%, da arrecadação total em relação às receitas tributárias, com destaque para o município de Barbalha, com percentual inferior a 5%. Na outra ponta de dependência, destaca-se o município de São Gonçalo do Amarante, que depende em demasia das receitas tributárias, com média superior a 40%.

As Tabelas 4 a 13 mostram a arrecadação tributária total por município, especificando o quanto foi arrecadado por tipo de tributo, dentre impostos e taxas, assim como a variação percentual sofrida pela arrecadação do tributo em cada biênio. Salienta-se que o valor relativo à contribuição de melhoria foi incluído, na fonte de dados, como outras taxas de serviços.

Tabela 4 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Aquiraz (Valores em R\$)

Tributos	2013	2014	Δ(%)		2016	Δ(%)		2017	Δ(%)	
			2013 - 2014	2014 - 2015		2015 - 2016	2016 - 2017			
Impostos	IPTU	6.142.502	10.232.737	67	14.853.467	45	19.017.186	28	20.539.035	8
	IRRF	3.252.061	3.804.893	17	4.356.134	14	5.461.321	25	5.664.007	4
	ITBI	6.758.266	7.980.810	18	10.501.804	32	13.328.546	27	10.880.172	-18
	ISSQN	8.544.949	12.494.641	46	14.442.000	16	15.492.317	7	17.732.688	14
Taxas	1.728.778	2.479.332	43	2.340.803	-6	2.201.808	-6	1.790.454	-19	
Arrecadação Tributária Total	26.426.555	36.992.413	40	46.494.208	26	55.501.177	19	56.606.357	2	

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

A partir da Tabela 4, observa-se que o município registrou elevações de arrecadação de IPTU, IRRF e ISSQN em todo o período analisado. O ITBI, que registrou elevações de 2013 a 2016, sofreu uma queda de 18% a partir de 2016. Quanto às taxas, registrou quedas de

arrecadação a partir de 2014, chegando a uma queda máxima de 19% entre 2016 e 2017. No entanto, apesar de algumas quedas pontuais na arrecadação de alguns tributos, o município registrou uma elevação da arrecadação total de tributos, ano a ano, com variação máxima positiva de 40% de 2013 a 2014.

**Tabela 5 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Barbalha ( Valores em R\$)**

Tributos	2013	2014	$\Delta(\%)$	2015	$\Delta(\%)$	2016	$\Delta(\%)$	2017	$\Delta(\%)$	
			2013 - 2014		2014 - 2015		2015 - 2016		2016 - 2017	
Impostos	IPTU	98.797	65.919	-33	93.831	42	91.964	-2	155.800	69
	IRRF	811.405	832.414	3	1.453.482	75	1.787.460	23	7.318.005	309
	ITBI	400.844	568.254	42	557.621	-2	574.658	3	627.550	9
	ISSQN	2.487.070	5.038.022	103	2.638.531	-48	3.139.186	19	4.804.798	53
Taxas	279.494	454.364	63	319.176	-30	339.467	6	517.805	53	
<b>Arrecadação Tributária Total</b>	<b>4.077.609</b>	<b>6.958.973</b>	<b>71</b>	<b>5.062.641</b>	<b>-27</b>	<b>5.932.735</b>	<b>17</b>	<b>13.423.959</b>	<b>126</b>	

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando a Tabela 5, observa-se que o município registrou quedas pontuais de arrecadações tributárias de um ano a outro, com recuperação no exercício seguinte. O ISSQN sofreu uma forte elevação de 2013 a 2014, bem como uma forte diminuição de arrecadação no biênio seguinte. O IRRF que não registrou queda de arrecadação, além de ter registrado uma elevação de 75% de 2014 a 2015. Quanto à arrecadação tributária total, observa-se que registrou elevação de 71% de 2013 a 2014, seguida de uma queda de 27% no biênio seguinte.

**Tabela 6 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Caucaia ( Valores em R\$ )**

Tributos	2013	2014	$\Delta(\%)$	2015	$\Delta(\%)$	2016	$\Delta(\%)$	2017	$\Delta(\%)$	
			2013 - 2014		2014 - 2015		2015 - 2016		2016 - 2017	
Impostos	IPTU	4.982.181	5.932.000	19	6.026.227	2	6.085.854	1	10.472.840	72
	IRRF	8.329.213	13.084.747	57	9.941.366	-24	15.073.142	52	25.173.527	67
	ITBI	4.456.375	4.801.403	8	4.571.921	-5	4.802.145	5	6.441.005	34
	ISSQN	24.413.638	32.301.197	32	3.017.859	-91	30.696.035	917	43.362.586	41
Taxas	1.664.827	2.366.321	42	2.171.545	-8	2.927.858	35	2.295.196	-22	
<b>Arrecadação Tributária Total</b>	<b>43.846.234</b>	<b>58.485.667</b>	<b>33</b>	<b>25.728.918</b>	<b>-126</b>	<b>59.585.034</b>	<b>132</b>	<b>87.745.155</b>	<b>193</b>	

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

A partir da Tabela 6, observa-se que no biênio 2014-2015 foi registrada uma queda de arrecadação de todos os tributos, impactando na queda geral de arrecadação tributária em 126%, exceto o IPTU que registrou ligeiro aumento de 2%. Nos demais biênios, registrou-se uma elevação na arrecadação de cada tributo, com destaque para o elevado aumento de ISSQN, com variação positiva de 917% no biênio 2015-2016. Além do mais, a partir de 2016, foi verificada uma elevação da arrecadação tributária total de 193%.

**Tabela 7 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Crato ( Valores em R\$ )**

Tributos	2013	2014	$\Delta(\%)$	2015	$\Delta(\%)$	2016	$\Delta(\%)$	2017	$\Delta(\%)$	
			2013 - 2014		2014 - 2015		2015 - 2016		2016 - 2017	
Impostos	IPTU	859.166	1.071.347	25	1.291.770	21	1.233.670	-4	1.868.752	51
	IRRF	1.966.401	2.492.754	27	3.023.413	21	3.769.676	25	4.128.215	10
	ITBI	1.050.863	1.141.685	9	1.296.881	14	901.303	-31	1.263.833	40
	ISSQN	5.500.326	7.625.345	39	8.783.042	15	7.932.808	-10	9.185.453	16
Taxas	553.171	672.196	22	892.300	33	863.586	-3	1.012.258	17	
<b>Arrecadação Tributária Total</b>	<b>9.929.927</b>	<b>13.003.327</b>	<b>31</b>	<b>15.287.406</b>	<b>18</b>	<b>14.701.044</b>	<b>-4</b>	<b>17.458.511</b>	<b>19</b>	

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando a Tabela 7, observa-se que o biênio 2015-2016 foi o único em que foi registrada uma queda de arrecadação de tributos, assim como da arrecadação tributária total, com exceção do IRRF que registrou uma elevação de 25%. Nos demais biênios, registrou-se

uma elevação na arrecadação de cada tributo, com destaque para a forte elevação do IPTU no último biênio, com variação positiva de 51%.

**Tabela 8 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Eusébio ( Valores em R\$ )**

Tributos		2013	2014	Δ(%)	2015	Δ(%)	2016	Δ(%)	2017	Δ(%)
				2013 - 2014		2014 - 2015		2015 - 2016		2016 - 2017
Impostos	IPTU	4.298.165	5.025.961	17	8.651.499	72	10.439.718	21	12.996.402	24
	IRRF	2.863.492	4.641.600	62	3.918.744	-16	7.257.964	85	7.192.014	-1
	ITBI	7.017.037	7.147.801	2	6.720.053	-6	6.792.434	1	8.768.972	29
	ISSQN	16.057.011	20.130.307	25	26.732.866	33	32.819.500	23	31.579.503	-4
Taxas		2.244.818	2.716.472	21	2.633.616	-3	2.528.192	-4	3.393.568	34
Arrecadação Tributária Total		32.480.522	39.662.141	22	48.656.778	23	59.837.807	23	63.930.458	7

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

A partir da Tabela 8, observa-se que exceto pelo biênio 2013-2014, em que foram registradas elevações em todos os tributos, nos demais biênios foram registradas quedas pontuais de alguns tributos, com destaque para a queda de 16% registrada na arrecadação do IRRF no biênio 2014-2015, recuperando-se logo em seguida, no biênio 2015-2016, com elevação na arrecadação de 85%. Apesar das quedas pontuais, em todo o período analisado, foi registrada uma elevação na arrecadação tributária total no município.

**Tabela 9 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Fortaleza ( Valores em R\$ )**

Tributos		2013	2014	Δ(%)	2015	Δ(%)	2016	Δ(%)	2017	Δ(%)
				2013 - 2014		2014 - 2015		2015 - 2016		2016 - 2017
Impostos	IPTU	211.496.816	308.833.436	46	339.444.877	10	394.985.622	16	430.410.409	9
	IRRF	160.405.049	186.546.033	16	218.574.208	17	252.642.691	16	274.951.113	9
	ITBI	138.949.967	140.394.216	1	136.650.901	-3	107.901.005	-21	118.105.895	9
	ISSQN	523.604.502	606.568.759	16	641.511.623	6	678.853.118	6	742.725.986	9
Taxas		17.128.544	18.242.074	7	14.278.195	-22	13.836.458	-3	14.809.779	7
Arrecadação Tributária Total		1.051.584.879	1.260.584.518	20	1.350.459.805	7	1.448.218.894	7	1.581.003.182	9

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando a Tabela 9, observa-se que em relação aos tributos IPTU, IRRF e ISSQN, o município de Fortaleza registrou aumento de arrecadação em todo o período analisado, com destaque para o forte aumento de 46% do IPTU no biênio 2013-2014. O ITBI registrou uma queda de 21% no biênio 2015-2016, com recuperação de 9% a partir de 2016. Em relação às taxas, foi registrada considerável queda de 22% no biênio 2014-2015, seguida de mais uma ligeira queda no biênio seguinte de 3%, recuperando-se no último biênio, com variação positiva de 7%. Em todo o período analisado, foi registrada uma elevação da arrecadação tributária total no município.

**Tabela 10 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Itapipoca ( Valores em R\$ )**

Tributos		2013	2014	Δ(%)	2015	Δ(%)	2016	Δ(%)	2017	Δ(%)
				2013 - 2014		2014 - 2015		2015 - 2016		2016 - 2017
Impostos	IPTU	160.877	513.908	219	359.546	-30	393.012	9	411.577	5
	IRRF	2.189.866	2.645.540	21	3.463.666	31	3.029.502	-13	4.308.996	42
	ITBI	423.995	277.741	-34	417.444	50	209.932	-50	318.501	52
	ISSQN	3.454.485	3.831.999	11	5.292.011	38	6.463.301	22	5.202.367	-20
Taxas		501.622	358.026	-29	414.352	16	457.156	10	592.712	30
Arrecadação Tributária Total		6.730.846	7.627.214	13	9.947.019	30	10.552.903	6	10.834.152	3

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando a Tabela 10, observa-se que todos os tributos sofreram alguma perda de arrecadação num dado biênio, destacando-se a perda de 50% na arrecadação do ITBI no biênio 2015-2016. Verificou-se um expressivo aumento de 219% na arrecadação do IPTU no

primeiro biênio. A partir de 2016, todos os tributos, com exceção do ISSQN, registraram um aumento de arrecadação, com destaque para o ITBI, que registrou crescimento de 52%. Em todo o período analisado, foi registrada uma elevação da arrecadação tributária total no município.

**Tabela 11 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Juazeiro do Norte ( Valores em R\$ )**

Tributos		2013	2014	$\Delta(\%)$ 2013 - 2014	2015	$\Delta(\%)$ 2014 - 2015	2016	$\Delta(\%)$ 2015 - 2016	2017	$\Delta(\%)$ 2016 - 2017
Impostos	IPTU	3.191.278	2.907.685	-9	4.410.283	52	6.858.239	56	6.417.489	-6
	IRRF	5.909.767	7.311.716	24	8.069.683	10	6.830.043	-15	23.087.595	238
	ITBI	2.451.878	3.531.196	44	4.922.572	39	5.158.134	5	5.665.486	10
	ISSQN	15.578.059	18.798.463	21	19.878.237	6	24.003.249	21	25.420.017	6
Taxas		2.666.430	2.428.558	-9	2.939.462	21	3.590.693	22	4.745.604	32
Arrecadação Tributária Total		29.797.412	34.977.619	17	40.220.236	15	46.440.358	15	65.336.190	41

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

A partir da Tabela 11, observa-se que o ITBI e o ISSQN não sofreram perdas de arrecadação no período analisado, tendo o ITBI registrado uma elevação 44% no biênio 2013-2014. Perdas pontuais de arrecadação dos demais tributos no período, destacando-se a redução de 15% sofrida pelo IRRF no biênio 2015-2016, bem como sua expressiva recuperação a partir de 2016, com um aumento de 238% em sua arrecadação. Em todo o período analisado, foi registrada uma elevação da arrecadação tributária total no município.

**Tabela 12 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de Maracanaú ( Valores em R\$ )**

Tributos		2013	2014	$\Delta(\%)$ 2013 - 2014	2015	$\Delta(\%)$ 2014 - 2015	2016	$\Delta(\%)$ 2015 - 2016	2017	$\Delta(\%)$ 2016 - 2017
Impostos	IPTU	4.597.713	6.140.698	34	7.300.679	19	7.276.395	0	7.885.816	8
	IRRF	9.184.574	10.510.760	14	14.829.466	41	16.155.652	9	18.915.219	17
	ITBI	3.237.678	5.490.913	70	5.436.098	-1	4.648.410	-14	3.742.563	-19
	ISSQN	20.152.456	23.698.830	18	25.314.648	7	25.582.036	1	28.044.823	10
Taxas		1.387.752	1.311.016	-6	2.055.853	57	1.764.966	-14	1.998.065	13
Arrecadação Tributária Total		38.560.174	47.152.216	22	54.936.745	17	55.427.460	1	60.586.485	9

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Observando a Tabela 12, verifica-se que o ITBI, ainda que tenha registrado um aumento de 70% em sua arrecadação no biênio 2013-2014, sofreu perdas sucessivas nos biênios seguintes, com máxima perda de 19% a partir de 2016. As taxas registraram perdas nos biênios 2013-2014 e 2015-2016, mas aumento na arrecadação de 57% no biênio 2014-2015. O IPTU não sofreu variação no biênio 2015-2016. Apesar das perdas registradas no ITBI e nas taxas, foi registrada uma elevação da arrecadação tributária total no município.

**Tabela 13 – Análise horizontal da arrecadação tributária do município de São Gonçalo do Amarante ( Valores em R\$ )**

Tributos		2013	2014	$\Delta(\%)$ 2013 - 2014	2015	$\Delta(\%)$ 2014 - 2015	2016	$\Delta(\%)$ 2015 - 2016	2017	$\Delta(\%)$ 2016 - 2017
Impostos	IPTU	276.053	590.071	114	216.487	-63	271.110	25	405.177	49
	IRRF	1.720.953	3.921.877	128	4.420.041	13	4.888.899	11	4.585.754	-6
	ITBI	1.587.681	1.257.139	-21	1.046.611	-17	856.167	-18	1.162.860	36
	ISSQN	53.291.713	95.039.613	78	112.747.509	19	90.738.609	-20	68.778.646	-24
Taxas		106.486	688.939	547	539.614	-22	32.097	-94	735.161	2.190
Arrecadação Tributária Total		56.982.887	101.497.640	78	118.970.262	17	96.786.881	-19	75.667.598	-22

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando a Tabela 13, observa-se que no primeiro biênio, exceto pelo ITBI que registrou queda na arrecadação de 21%, todos os demais tributos, assim como a arrecadação tributária total, registraram fortes elevações, com destaque para a variação positiva de 547%

registrada pelas taxas. Ainda em relação às taxas, observa-se a impressionante elevação de 2.190% registrada a partir de 2016, ainda que tenha sofrido quedas de arrecadação nos dois biênios anteriores, com queda máxima de 94% no biênio 2015-2016. Nos biênios 2014-2015 e 2015-2016, alguns tributos registraram quedas, com destaque, além das taxas, como citamos anterior, para o IPTU, que registrou uma queda de 63% no biênio 2014-2015. Apesar da elevada recuperação quanto às taxas no último biênio, o município registrou perdas sucessivas de arrecadação tributária total, com destaque para a perda máxima registrada no último biênio.

Com as informações das Tabelas 4 a 13, elaborou-se a Tabela 14, que mostra a variação percentual da arrecadação de cada tributo, assim como da arrecadação tributária total de cada município no período 2013 a 2017.

**Tabela 14 – Variação percentual da arrecadação tributária e da arrecadação tributária total no período 2013 a 2014**

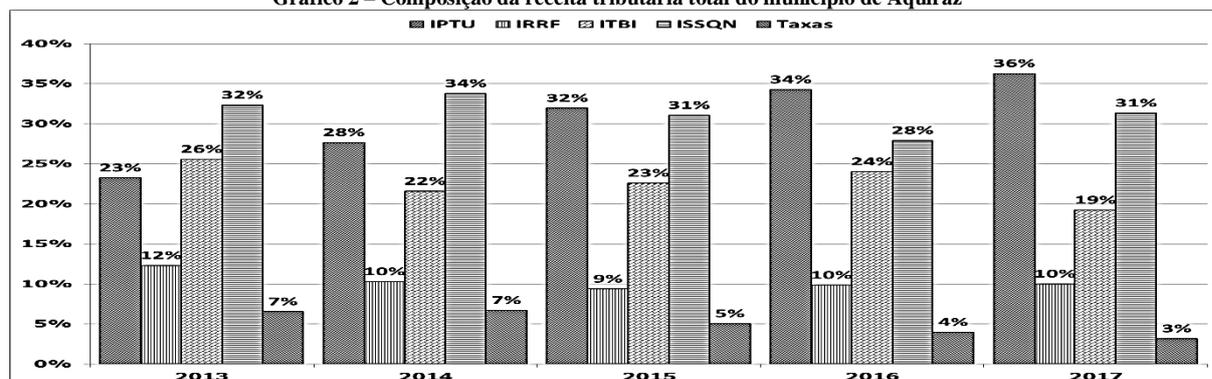
Tributos	Aquiraz	Barbalha	Caucaia	Crato	Eusébio	Fortaleza	Itapipoca	Juazeiro do Norte	Maracaná	São Gonçalo do Amarante	
Impostos	IPTU	234	58	110	118	202	104	156	101	72	-57
	IRRF	74	802	202	110	151	71	97	291	106	292
	ITBI	61	57	45	20	25	-15	-25	131	16	115
	ISSQN	108	93	78	67	97	42	51	63	39	-41
Taxas	4	85	38	83	51	-14	18	78	44	2.086	
Arrecadação Tributária Total	114	229	100	76	97	50	61	119	57	4	

Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

A partir da Tabela 14, verifica-se que em geral houve elevação na arrecadação de cada tributo. Dentre as maiores elevações registradas, destaca-se o aumento de 802% no IRRF registrado no município de Barbalha, e de 2.086% nas taxas registrada no município de São Gonçalo do Amarante. Exceções para os municípios de Fortaleza e Itapipoca que registram quedas nas arrecadações de ITBI de 15% e 25%, respectivamente, assim como São Gonçalo do Amarante, que registrou quedas de 57% e 41% nas arrecadações de IPTU e ISSQN, respectivamente. Considerando-se a arrecadação tributária total, verifica-se que todos os municípios registraram aumento de arrecadação, destacando-se Barbalha que registrou uma elevação de 229% na arrecadação total de suas receitas tributárias.

Os Gráfico 2 a 11 mostram, de forma mais clara, como evoluiu a participação de cada tributo em relação ao total de tributos arrecadados para cada município, conforme Tabela 15.

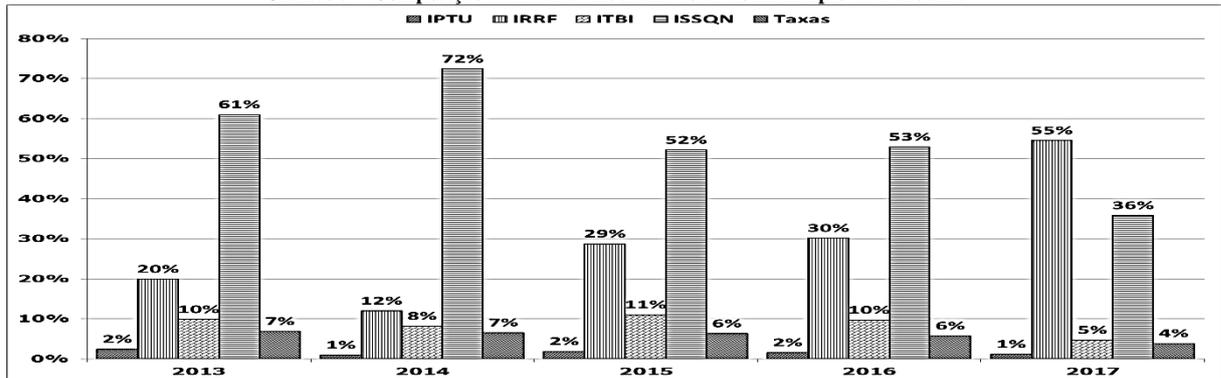
**Gráfico 2 – Composição da receita tributária total do município de Aquiraz**



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Pelo Gráfico 2, observa-se que o único tributo cujo percentual de participação aumentou ano após ano foi o IPTU, passando de 23% em 2013 para 36% em 2017. Os demais tributos tiveram participação oscilante no período analisado.

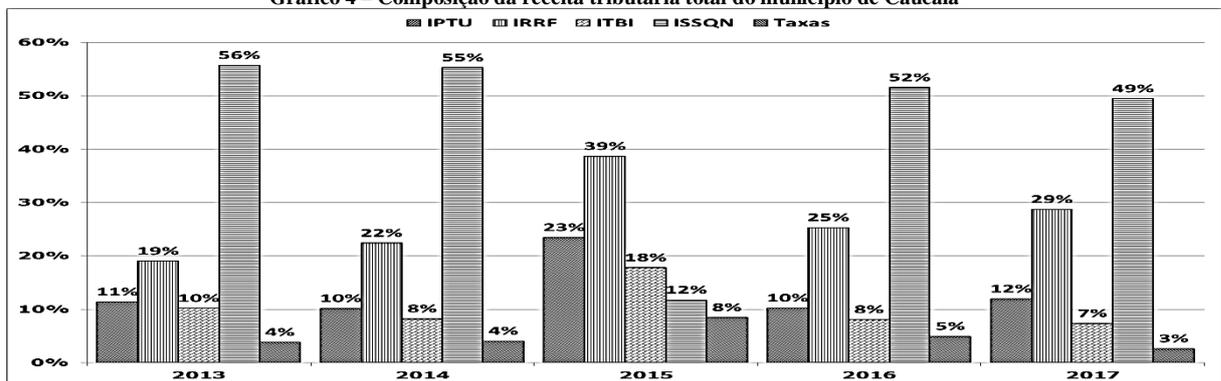
Gráfico 3 – Composição da receita tributária total do município de Barbalha



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Pelo Gráfico 3, observa-se uma oscilação geral na participação de cada tributo em relação à arrecadação total, com preponderante participação do ISSQN e do IRPF. Além do mais, foi observada a baixa participação das taxas na arrecadação tributária do município.

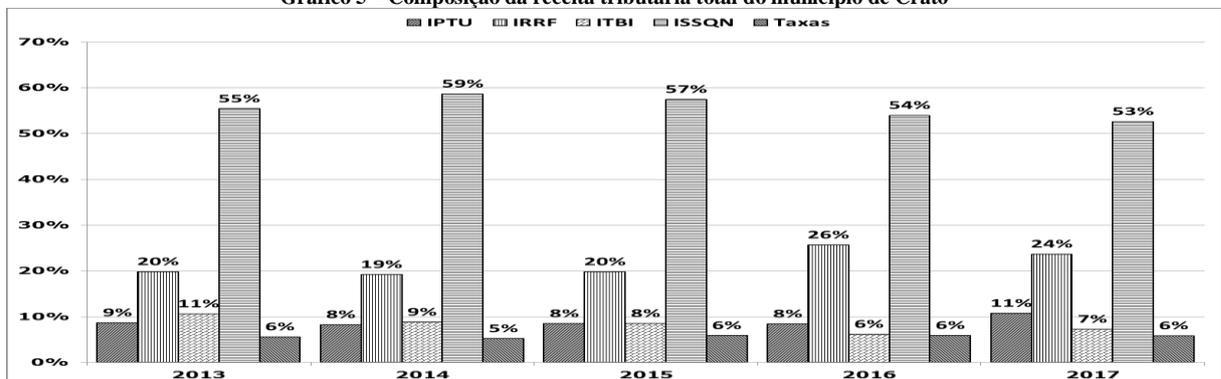
Gráfico 4 – Composição da receita tributária total do município de Caucaia



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Pelo Gráfico 4, observa-se uma oscilação geral na participação de cada tributo em relação à arrecadação total, com excessiva participação do ISSQN e do IRPF na arrecadação tributária total. No ano de 2017, por exemplo, 78% da arrecadação tributária municipal foram em função desses dois tributos.

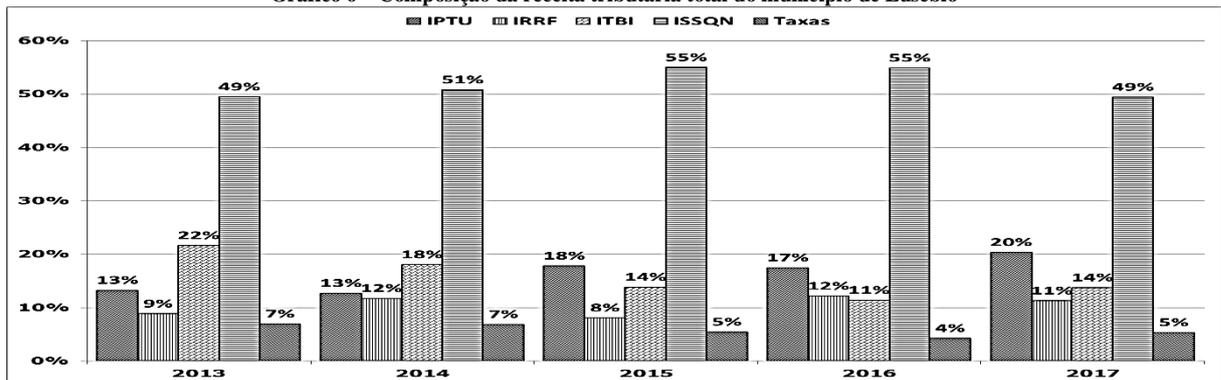
Gráfico 5 – Composição da receita tributária total do município de Crato



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Pelo Gráfico 5, observa-se que todos os tributos tiveram pequena oscilação em sua participação frente à arrecadação tributária total. As taxas, por exemplo, tiveram participação praticamente constante a 6% em todo o período analisado. Foi verificada a expressiva dependência da arrecadação tributária em relação ao IRRF e ao ISSQN. No ano de 2016, por exemplo, 80% da arrecadação tributária municipal foram em função desses dois tributos.

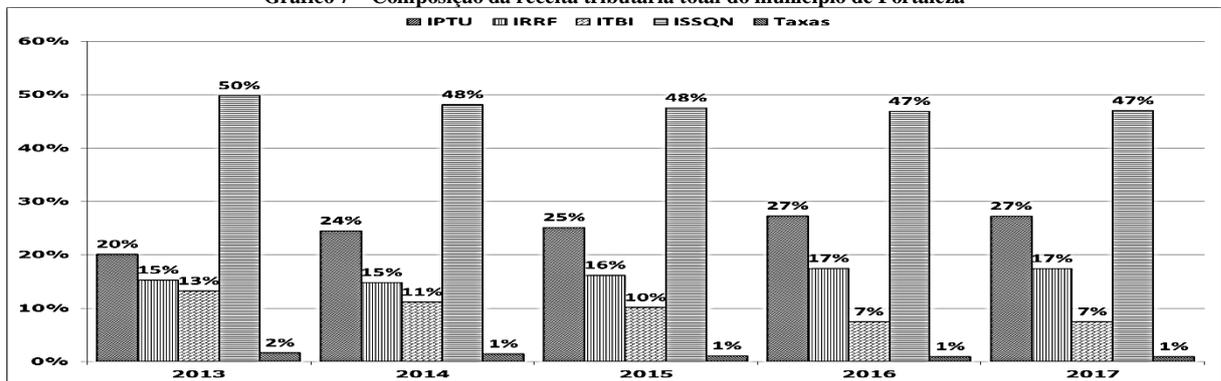
Gráfico 6 – Composição da receita tributária total do município de Eusébio



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Pelo Gráfico 6, observa-se que o ITBI registrou participação decrescente entre 2013 e 2016, registrando, os demais tributos, pequena variação percentual no período analisado. Observa-se a forte dependência em relação ao ISSQN. Quanto ao ITBI, verifica-se uma forte participação nos anos iniciais e, em relação IPTU, nos anos finais.

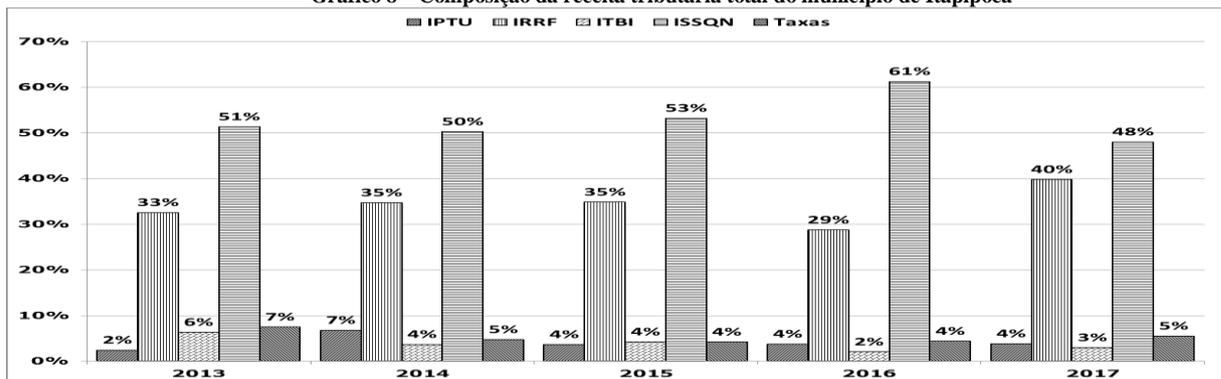
Gráfico 7 – Composição da receita tributária total do município de Fortaleza



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

A partir do Gráfico 7, observa-se a inexpressiva dependência da arrecadação tributária do município em relação às taxas, com participação média de 1%. Verifica-se a participação crescente do IPTU, que juntamente ao ISSQN, respondem pela maior fatia da arrecadação. Salienta-se que o ITBI apresentou participação decrescente de 2013 a 2016, mantendo-se constante em 2017. No ano de 2016, 74% da arrecadação tributária total vieram do IPTU, com 27%, e do ISSQN, com 47%. O mesmo quadro repetiu-se em 2017. Quanto ao IRRF, verificou-se que sua participação permaneceu praticamente constante, com média de 16%.

Gráfico 8 – Composição da receita tributária total do município de Itapipoca

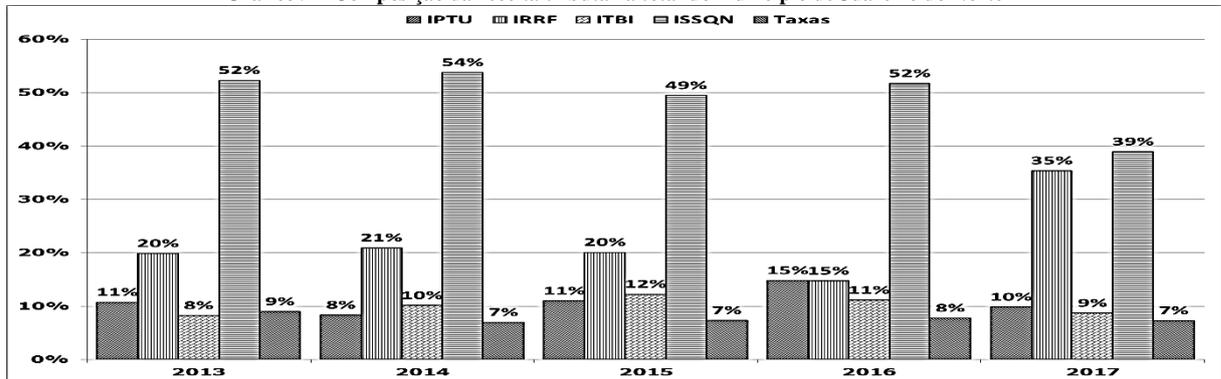


Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando o Gráfico 8, observa-se e a forte dependência da arrecadação tributária total em relação ao ISSQN e ao IRRF e baixíssima dependência em relação aos demais

tributos. No ano de 2016, por exemplo, 90% da arrecadação tributária total foram provenientes dos dois tributos, o ISSQN participando com excessivos 69% e o IRRF com os 29% restante. Salienta-se que ao longo do período tanto o IRRF quanto o ISSQN apresentaram participação em relação à arrecadação tributária total oscilante. Os demais tributos apresentaram participação praticamente constante.

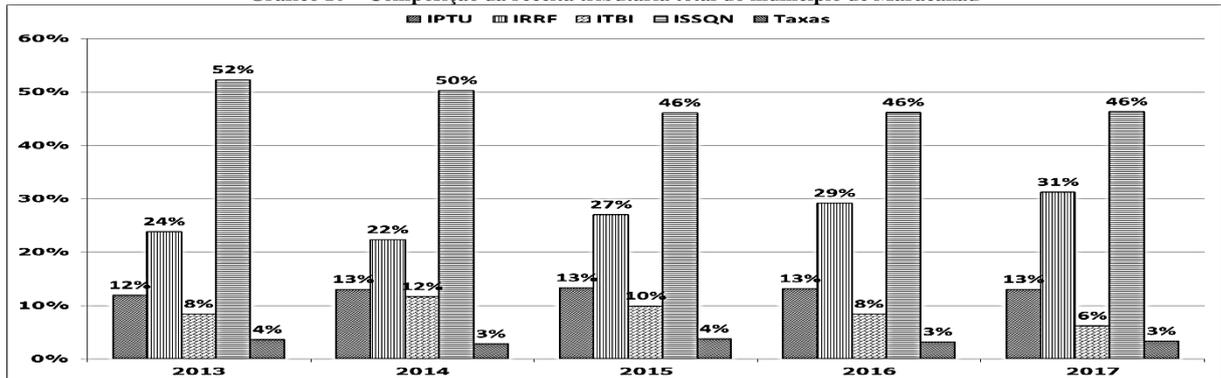
Gráfico 9 – Composição da receita tributária total do município de Juazeiro do Norte



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando o Gráfico 9, observa-se a forte dependência da arrecadação tributária total em relação ao ISSQN e ao IRRF. A participação do ISSQN permaneceu praticamente constante de 2013 a 2016, sofrendo uma acentuada queda em 2017, quando chegou a 39% de participação. O contrário ocorreu em relação ao IRRF, pois em 2017 a sua participação sofreu acentuada elevação, chegando a 35%, frente à participação média de 20% verificada no período de 2013 a 2015. A participação das taxas permaneceu praticamente constante no período analisado, com média de 8%.

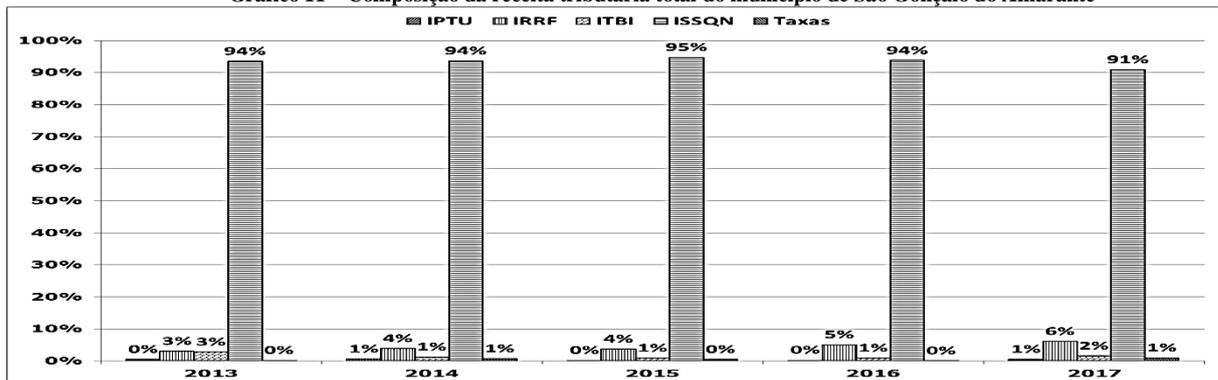
Gráfico 10 – Composição da receita tributária total do município de Maracanaú



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando o Gráfico 10, observa-se a forte dependência da arrecadação tributária total em relação ao ISSQN e ao IRRF. A participação do ISSQN sofreu ligeira queda no período analisado, passando de 52% para 46% de participação na arrecadação tributária total. O inverso se deu com o IRRF, que apresentou participação crescente no mesmo período, passando de 24% em 2013 para 31% em 2017. Os demais tributos apresentaram participação praticamente constante no período analisado, com as taxas apresentando participação média de 3%.

Gráfico 11 – Composição da receita tributária total do município de São Gonçalo do Amarante



Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Analisando o Gráfico 11, observa-se que o município de São Gonçalo do Amarante concentra praticamente toda a sua arrecadação tributária em função do ISSQN. No ano de 2015, por exemplo, 95% da arrecadação tributária total foram em função do ISSQN. Os demais tributos, com exceção do IRRF, que ainda apresentou participação média de 4% no período analisado, tiveram participação praticamente nula no total da arrecadação tributária.

## 05.CONCLUSÃO

Espécies do gênero receita corrente, as receitas tributárias arrecadadas por cada município, dentro de sua competência constitucional, desempenham uma importante fonte de recursos próprios, por meio dos quais o gestor municipal pode executar as despesas fixadas no orçamento. Para que possam efetivar a obtenção desse tipo de receita, se faz necessário que cada município preocupe-se com o processo de arrecadação.

Pelos resultados obtidos, concluímos que, além de todos os municípios realizarem a arrecadação dos tributos de sua competência no período de 2013 a 2017 em estudo, todos os municípios registraram um aumento de arrecadação tributária total, com destaque para o município de Barbalha, que registrou uma variação positiva em sua arrecadação tributária total de 229%.

No que diz respeito à representatividade da receita tributária em face da receita total arrecadada pelo município, concluímos que o município de São Gonçalo do Amarante é o que apresenta a maior dependência dos tributos. Já o município Itapipoca é o que depende em grau bem inferior, posto que o percentual de representatividade da receita tributária, frente à total arrecadada, tem se mantido constante ao longo do período, com valor médio de 4%.

No que diz respeito à variação sofrida pela arrecadação tributária ao longo do período em estudo, constatou-se que os municípios de Aquiraz, Eusébio, Fortaleza, Itapipoca, Juazeiro do Norte e Maracanaú registraram aumento de arrecadação em cada biênio analisado, diferentemente dos municípios de Barbalha, Caucaia, Crato e São Gonçalo do Amarante, que registraram arrecadações oscilantes no mesmo período, com destaque para o município de São Gonçalo do Amarante, onde ocorreu a maior oscilação ano a ano, chegando à máxima variação de 2.190% no biênio 2016-2017.

Relativamente à composição da receita tributária, concluiu-se que os municípios de Barbalha, Caucaia, Itapipoca, Juazeiro do Norte e Maracanaú registraram acentuada participação dos tributos IRRF e ISSQN, com destaque para o município de Itapipoca, que registrou, no ano de 2016, 90% da arrecadação tributária total como função desses dois tributos, participando o ISSQN com expressivos 69%, e o IRRF com os 29% restantes. No município de Aquiraz, concluiu-se que o IPTU, o ISSQN e o ITBI participam maciçamente da

arrecadação tributária total, ficando o IRRF e as taxas com participações médias de 10% e 5%, respectivamente na composição. Nos municípios de Eusébio e Fortaleza, concluímos que o ISSQN responde por quase a metade da arrecadação tributária total em todo o período analisado, sendo o IPTU a segunda maior parcela da arrecadação tributária.

É importante salientar que o município de São Gonçalo do Amarante, além de depender expressivamente da arrecadação tributária, com percentual médio de 41%, concentra essa arrecadação praticamente em um único tributo, no caso, o ISSQN. No ano de 2015, por exemplo, 95% de tudo que foi arrecado pelo município em termos de tributos vieram do citado imposto. Segundo o Relatório IPECE Infome, nº 109, de maio de 2017, a queda observada em 2016 foi provocada por fatores conjunturais, decorrentes do quadro recessivo nacional que afetou sobre maneira a atividade econômica em todo o estado do Ceará, em especial o setor de serviços.

Por fim, concluiu-se que no município de Fortaleza, embora concentre a grande maioria da população cearense, a arrecadação das taxas tem pouco impacto no total arrecadado em termos de tributos, com representação média de apenas 1%.

## **06.REFERÊNCIAS**

1. AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro.16.ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2010.
2. ANGÉLICO, João, Contabilidade publica.8a ed. Sao Paulo: Atlas, 2006. 281p
3. BORBA, Claudio. Direito tributário: teoria e questões. 24 ed. atual. até a EC nº 56/2007, pela Lei Complementar nº 129/2009 e pela Súmula Vinculante nº 13 do STF. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
4. BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.
5. CÓDIGO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO. Lei 5.172, art. 77, de 25 de outubro de 1966.
6. GIACOMONI, James. CARVALHO, Deusvaldo. Orçamento e contabilidade pública: teoria, prática e mais de 800 exercícios. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
7. GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
8. KOHAMA, Heilio. Contabilidade publica: teoria e pratica . 10a.ed. Sao Paulo: Atlas, 2008.
9. KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: teoria e prática. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
10. MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
11. MARCONI, M. A; LAKATOS, E. V.. Metodologia científica. São Paulo: Editora Atlas, 2010.
12. MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo: Atlas, 2007.
13. MATTAR, F. N. Pesquisa de marketing. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2001.
14. MAUSS, Cezár Volnei. Análise de demonstrações contábeis governamentais: instrumento de suporte à gestão pública. São Paulo: Atlas, 2012.
15. PERGHER, C. J. Mapeamento da capacidade de financiamento da rede municipal de ensino de Getúlio Vargas - RS: gastos, condições de oferta e trajetória do processo

- educativo (1993-2005). 2007. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
16. PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. Novo Hamburgo: Feevale, 2009.
  17. QUINTANA, Alexandre C. et al. *Contabilidade pública: de acordo com as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e a Lei de Responsabilidade Fiscal*. São Paulo: Atlas, 2011.
  18. Relatório IPECE Informe, nº 1, maio de 2017. Disponível em: [http://www.ipece.ce.gov.br/informe/Ipece\\_Informe\\_109\\_30\\_mai\\_2017.pdf](http://www.ipece.ce.gov.br/informe/Ipece_Informe_109_30_mai_2017.pdf). Acesso em: 4 jun. 2018.
  19. RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1989.
  20. SILVA, Lino Martins. *Manual da Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 376p
  21. SILVA, Valmir Leôncio da. *A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
  22. SLOMSKI, Valmor. *Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
  23. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. Disponível em: < [http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/?page\\_id=848](http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/?page_id=848)>. Acesso em: 20 maio 2018.